



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.

Resolução nº 02/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social

“Dispõe sobre aprovar a execução/aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao mês de agosto de 2021.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 860 de 13 de março de 2018, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunindo em plenária ordinária no dia 20 de dezembro de 2021, e;

Considerando a Lei Municipal nº 860/2018;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS;

Considerando as demais legislações vigentes que regem o Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das despesas das contas vinculadas ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, e;

Considerando que, após analisado, verificou-se que as despesas estão de acordo com as normas emanadas na Lei 4.320/64 e das Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade as despesas com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social através do SUAS – Sistema Único de Assistência Social no município de Mozarlândia, mais especificamente as custeadas com recursos oriundos do repasse da FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social para o FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, relativas ao mês de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
A efetivação do SUAS depende do empenho de cada um!